



Requer que a Comissão de Defesa do Consumidor encaminhe aos Ministérios Públicos estaduais REPRESENTAÇÕES para determinar o recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISS, bem como a emissão do respectivo cupom fiscal pelos motoristas vinculados ao aplicativo UBER

Nos termos dos Arts. 66, § 6º da Lei nº 12.259, de 30 de novembro de 2011, requiro a Vossa Excelência, ouvido o Plenário, que esta Comissão encaminhe a REPRESENTAÇÃO em anexo aos Ministérios Públicos dos Estados, para que estes órgãos exijam o recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, bem como a emissão da respectiva nota fiscal, pelos motoristas vinculados ao aplicativo UBER .

Deputado **CELSO RUSSOMANNO**(PRB/SP)
Líder do Bloco PRB, PTN, PMN, PRP, PSDC, PRTB, PTC, PSL e PTdoB



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

REPRESENTAÇÃO

Ilmo(a). Sr(a). Procurador(a)-Geral de Justiça

Em reunião deliberativa desta Comissão de Defesa do Consumidor da Câmara dos Deputados foi aprovado o requerimento nº de autoria do deputado CELSO RUSSOMANNO propondo o encaminhamento de REPRESENTAÇÃO aos Ministérios Públicos Estaduais para que este órgãos determinem aos motoristas vinculados ao aplicativo de transporte UBER o recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, conforme determina a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, bem como a emissão do respectivo cupom fiscal, sob pena de incorrem em crimes contra a ordem tributária, conforme dispõe a Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990

Embora ainda não regulamentados em várias capitais do País, o serviço prestado por esses motoristas enquadram-se de fato como serviços de transporte urbano de passageiros.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Portanto o fato gerador do tributo – o serviço de transporte urbano – está devidamente caracterizado embora exercido ao arrepio da lei e da regulamentação municipal. Nesse sentido é mister que o contribuinte do imposto, ou seja, o prestador de serviço, recolha o tributo corretamente e emita a respectivo cupom fiscal, motivo pelo qual solicitamos que esse órgão determine aos motoristas vinculados ao aplicativo cumpram suas obrigações tributárias.

Nestes termos, pede deferimento a presente representação

Brasília, de de 2015